



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Contratos Administrativos
Contrato nº 173/2016 e Processo nº 222/2016



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **N.º 173/2016**, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO** E A FIRMA **CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, PARA EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

1.0. DAS PARTES E REPRESENTANTES

1.1. CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, SITUADA À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS N.º 1.000,0 VILA AURORA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 03.347.101/0001-21, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O **SR. PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, NASCIDO EM 11/03/56, BRASILEIRO, CASADO, AGROPECUARISTA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 1676171-5 SSP/GO E DO CPF N.º 203.770.611/15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA SAGRADA FAMÍLIA, Nº 1.476, VILA AURORA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**.

1.2 CONTRATADA A CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À AVENIDA DR. PAULINO DE OLIVEIRA N.º. 1411, BAIRRO CASCAHINHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 03.940.848/0001-99, SENDO NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **DIRETOR PRESIDENTE** O SR: **DIRETOR PRESIDENTE** O SR: **CRISTOVÃO JOSE TEIXEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 346.861 SSP/MT E DO CPF N.º 318.283.611/00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RAPHAEL ARCANJO, S/Nº, VILA AURORA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS-MT E PELO SEU **DIRETOR FINANCEIRO** O **SR: HAMILTON LOBO MENDES**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N.º 813.606 SSP/MT E DO CPF N.º 109.363.001/91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RAPHAEL ARCANJO, S/Nº, VILA AURORA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS-MT, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONTRATADA**.

2.0. DO AMPARO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO OBEDECE O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21.06.93, ARTIGO 24, INCISO I, ATUALIZADA PELA LEI N.º 8.883/94 E LEI 9.648/98 E **TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2016 E PARECER JURÍDICO DE Nº 50/2016**.

3.0 - DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 – O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO, LOCALIZADO NA RUA FERNANDO CORREA DA COSTA COM OS CRUZAMENTOS DA AVENIDA RUI BARBOSA E AVENIDA MARECHAL DUTRA, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS – MT, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.



4.0. DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE, PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR TOTAL PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 7.746,50 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

5.0 - DO PRAZO

5.1 - O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO **SERÁ NO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS,** CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA **E O PRAZO PARA EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS** CONTADOS À PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMITIDO PELA SIN-FRA, PODENDO SER PRORROGADO SE NECESSÁRIO PELA CONTRATANTE .

5.2. UNILATERALMENTE AS PARTES PODERÃO RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO SEM QUALQUER INDENIZAÇÃO MÚTUA, EXCETO OS COMPROMISSOS ATÉ ENTÃO ASSUMIDOS, DEVENDO ENTRETANTO, A PARTE QUE ENTENDER DE RESCINDI-LO NOTIFICAR A OUTRA COM ATENEDENCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

6.0 DOS PAGAMENTOS

6.1- OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS JUNTO A TESOUREARIA DA CONTRATANTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA MESMA.

7.0 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRERÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
15.451.2300.000.1477.0477 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
44.90.51 – OBRAS INSTALAÇÕES - PJ (0100)

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CORREÇÃO DO SERVIÇOS

8.1 - A CONTRATANTE EXERCERÁ O DIREITO DE FISCALIZAR OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, QUE UMA VEZ FORA DAS SOLICITAÇÕES REQUERIDA PELA SECRETRARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, OCORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA AS ORIENTAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

9.0 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PROVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

9.2 - A CONTRATADA É A ÚNICA RESPONSÁVEL EM QUALQUER CASO POR DANOS OU PREJUÍZOS QUE EVENTUALMENTE POSSA CAUSAR A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SEM QUALQUER RESPONSABILIDADE OU ÔNUS A CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Contratos Administrativos
Contrato nº 173/2016 e Processo nº 222/2016



10.0 - DO FORO

10.1 PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTE DO PRESENTE TERMO, AS PARTES DESDE JÁ ELEGEM O FORO DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, MATO GROSSO, DISPENSANDO OS DEMAIS, PÔR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO COM O QUE CONTEM, ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL VAI ASSINADO PELOS REPRESENTANTES DA PREFEITURA E DA FIRMA CONTRATADA, E DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

RONDONÓPOLIS – MT, 19 DE MAIO DE 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CRISTOVÃO JOSE TEIXEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CODER CIA. DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
HAMILTON LOBO MENDES
DIRETOR ADM./FINANCEIRO

MELQUIADES DA SILVA NETTO
SECRETARIO MUN. DE INFRAESTRUTURA

TESTEMUNHAS: 1 ----- 2 -----

RAFAEL XAVIER DE PAULA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO